



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO PMV Nº 209a/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, Sr. JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, advogado, RG 2060999, CPF 23614617491, Rua Dr Inácio de Lemos, 238-Pombos – PE, CEP 55630000,, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI CNPJ nº 18.309.569/0001-07, com sede na Rua Frei Caneca, nº 347, Centro, São Lourenço da Mata - PE, aqui representada por JOSE GENILSON DE LIMA, Brasileiro, nascido em 03/06/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF 039.162.404-04, carteira de identidade nº 5.678.645 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Frei Damião, 85, A, Tiúma, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.737-770, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 060/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 14/07/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de limpeza, visando atender a demanda da Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 060/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Nº da Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 274.350,69 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO	l	12165	1,13	13.746,45

2



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L				
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓOLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO, VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	l	260	4,50	1.170,00
4	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, FRAGRANCIA ORIGINAL, EMBALAGEM COM 2L	un	1250	3,20	4.000,00
6	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,09% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL. 500 ML	un	390	0,66	257,40
7	DESINFETANTE DE USO GERAL ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMÔNIO; CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMONIO; TENSO ATIVO NÃO IONICO; FRAGRANCIA, CORANTE; AGUA; EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMONIO; CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMONIO: 0,46%.	un	4070	2,91	11.843,70
9	DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO, COM AÇÃO UMECTANTE E EMULSIFICANTE. INDICADO PARA A LIMPEZA DE PISOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICAS, CERÂMICAS, VIDROS, BANHEIROS, AZULEJOS, PORTAS E MÓVEIS EM AÇO. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE VIGENTE MÍNIMO DE 24 MESES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5L	un	601	6,37	3.828,37
10	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	un	447	2,89	1.291,83
11	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA	un	251	7,33	1.839,83
12	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA VEGETAL, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	un	2342	0,68	1.592,56
13	ESTOPA BRANCA EM ALGODÃO PARA POLÍMOTOS E EM GERAL, PACOTE COM 200G.	pct	440	3,43	1.509,20
14	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: VERMELHA	un	976	1,27	1.239,52
16	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, FOSFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL, ALCOOL LAURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE	un	1577	1,48	2.333,96



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98 C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE				
17	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO G, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	par	647	1,71	1.106,37
18	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO M, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	par	474	1,90	900,60
19	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO P, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	par	482	2,06	992,92
20	MANGUEIRA COM 50 M DE COMPRIMENTO COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC.	un	20	70,49	1.409,80
21	NAFTALINA EM PEDRAS	pct	197	0,71	139,87
22	PÁ COLETORA DE LIXO - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	un	290	1,68	487,20
23	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: FINA, EMBALAGEM COM 60G	un	559	0,90	503,10
24	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	un	2269	1,26	2.858,94
26	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA	un	363	66,66	24.197,58
27	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04(QUATRO)	pct	8093	1,66	13.434,38
28	PAPEL HIGIÊNICO -NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, ROLO COM 30 METROS. FARDO COM 64 UNIDADES	fardo	471	21,42	10.088,82
30	PAPEL TOALHA, CREPADO EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 21,5 X 24,5 CM, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPITA437 OM - 90, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 UNIDADES	pct	1903	2,50	4.757,50
31	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, PESO MÍNIMO DE 35GR, COM SUPORTE (PRENDENDOR)	un	1830	0,93	1.701,90
32	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	un	148	1,55	229,40



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

33	QUEROSENE, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, INCOLOR E ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO, DA CATEGORIA DOS SOLVENTES, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO –PESO LÍQUIDO 900ML.	un	67	11,11	744,37
34	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	un	377	7,50	2.827,50
36	SABÃO COMUM BARRA 200GR PACOTE COM 5 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÓLEO VEGETAL, SEBO BOVINO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE E COADJUVANTE, TIPO COM ALVEJANTE, COM PERFUME; FORMATO RETANGULAR; COR AZUL. *VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	un	570	4,52	2.576,40
37	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 1 LITROS FRAGANCIA EVA DOCE	l	1119	3,57	3.994,83
38	SABONETE LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO EM EMBALAGEM COM 1L	un	1325	4,66	6.174,50
39	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	500	12,54	6.270,00
41	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	470	6,66	3.130,20
42	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXI-BIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	pct	195	6,73	1.312,35
43	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, POTE COM 1KG, APLICAÇÃO: DESENTUPIMENTO DE ESGOTO.	pct	33	14,28	471,24
44	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	un	452	4,72	2.133,44
46	VASSOURA MACIA - COMPRIMENTO 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	un	48	6,33	303,84
48	LAVADOR DE VIDRO - TIPO RODÓ	un	02	14,16	28,32



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

49	CERA LIQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, À BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO. NR.1501	un	52	16,93	880,36
51	CORDA DE NAILON (NYLON) PARA VARAL PACOTE COM 10 METROS	un	77	2,25	173,25
52	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA. CARTELA COM 12 UNIDADES	pct	23	1,96	45,08
54	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	un	77	42,58	3.278,66
56	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO POLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	un	592	4,08	2.415,36
57	ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS	un	100	3,10	310,00
58	SAPONÁCEO CREMOSO COM 300ML, LIMPEZA PROFUNDA CONTEM MICROPARTICULAS QUE POTENCIALIZAM A LIMPEZA	un	62	3,16	195,92
59	LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM GATILHO	un	180	4,13	743,40
60	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA COM CERDAS NYLON, S/ALÇA	un	56	3,00	168,00
61	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	un	134	23,23	3.112,82
63	CONDICIONADOR EM FRASCO DE 400ML	un	460	10,60	4.876,00
64	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 80G, O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO ROTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUIMICO RESPONSÁVEL	un	900	1,05	945,00
65	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	un	120	4,00	480,00
66	KIT COMP LIMPEZA; BALDE DOBRO 30LT, CABO TELESCOPIO 1,40CM, GARRA EURO PLASTICA, REFIL LOOP CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	un	04	446,66	1.786,64
67	COPO DESCARTÁVEL VOLUME 180ML (CAIXA COM 25 CENTOS)	cx	296	106,75	31.598,00
69	COLHER DE SOBREMESA BRANCA COM 50 UNIDADES.	pct	237	1,83	433,71
70	FACA DESCARTÁVEL SOBREMESA BRANCO PACOTE COM 50 UNID.	pct	408	3,06	1.248,48



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

71	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCO PACOTE COM 50 UNID.	pct	396	3,79	1.500,84
72	GARFO DE SOBREMESA BRANCO COM 50 UNIDADES	pct	306	3,58	1.095,48
73	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, MEDIDAS 15,5CM.	pct	368	4,17	1.534,56
74	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 15CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	pct	219	1,24	271,56
75	PRATO DESCARTÁVEL RASO COM 15CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	pct	144	1,61	231,84
76	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 21CM COM 10 UNIDADES	pct	183	2,56	468,48
77	PRATO DESCARTAVEL RASO TAMANHO 21CM PACOTE COM 10 UNIDADES	pct	301	2,56	770,56
78	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, PLÁSTICO EM POLIPROPILENO MED.20X15CM PACOTE COM 100	pct	450	3,51	1.579,50
79	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2.	pct	1549	1,12	1.734,88
80	BOBINA PICOTADA DE 3KG APROX.(20X35)	kg	443	20,37	9.023,91
82	BOBINA PICOTADA DE 7KG APROX.(35X80)	kg	431	22,78	9.818,18
83	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	un	314	5,43	1.705,02
84	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 METROS	un	295	6,11	1.802,45
85	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30M LARGURA 30CM	un	272	3,42	930,24
87	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES	cx	190	2,65	503,50
88	SACO PARA HAMBURGUER 20X17CM	pct	50	3,80	190,00
89	TOUCA / TURBANTE DESCARTAVEL. PARA CABELOS LONGOS. COM ELASTICO EM TODA VOLTA CONFECCIONADO A BASE DE RAYON NAO TECIDO. MICROPERFUMADO PERMITINDO OTIMA VENTILACAO. COR VERDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pct	319	16,50	5.263,50
90	FILTRO DE PAPEL BRANCO COM MICROFUIROS, DUPLA COSTURA LATERAL, NUMERO 103, EMBALAGEM: CAIXA COM 40 FILTROS.	un	37	4,20	155,40
91	ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FACIL TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELICULA IMPERMEAVÉL, ESPESSURA COMPATIVEL COM FLUXO ABUNDANTE, SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45CM X 15CM	un	450	1,44	648,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

93	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA, COM TAMPA, (EPS) POLIESTIRENO EXPANDIDO, EMBALAGEM DE 700 À 800G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	pct	235	56,00	13.160,00
94	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	un	121	49,37	5.973,77
95	BOTINA EPI-COURO-BICO DE AÇO / 90B / 19A Nº 36	un	60	57,14	3.428,40
96	BOTINA EPI-COURO-BICO DE AÇO / 90B / 19A Nº 37	un	60	57,14	3.428,40
97	BOTINA EPI-COURO-BICO DE AÇO / 90B / 19A Nº 38	un	60	57,14	3.428,40
98	BOTINA EPI-COURO-BICO DE AÇO / 90B / 19A Nº 39	un	95	57,91	5.501,45
99	BOTINA EPI-COURO-BICO DE AÇO / 90B / 19A Nº 40	un	95	57,50	5.462,50
104	BOTINA EPI-COURO-BICO DE AÇO / 90B / 19A Nº 45	un	45	57,71	2.596,95
105	BOTINA EPI-COURO-BICO DE AÇO / 90B / 19A Nº 46	un	35	57,83	2.024,05
TOTAL				R\$ 274.350,69	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

8



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

35000.35001.4.122.939.2.68

Despesa 598 - 3.3.90.14.00

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – Processo Licitatório nº 040/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Edilson Gomes de Araújo, Matrícula nº 181942.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo e no contrato;

II Entregar os produtos, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, no endereço disposto no contrato e respectiva ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas, em perfeito estado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

9



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- III Realizar o transporte dos produtos, obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;
- VII Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- VIII Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- IX Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XI Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão contratante, no endereço indicado no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

PARÁGRAFO OITAVO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria demandante.

PARÁGRAFO NONO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O local de entrega dos produtos será definido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- VII. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- IX. Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- X. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- XI. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- XII. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- XIII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à demandante, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 17 de julho de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Correia de Souza Neto
P/ CONTRATANTE

JOSE GENILSON DE LIMA

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: